



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 123 DE 29 DE JULHO DE 1967

EMENTA: Especifica os feriados religiosos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU FAÇO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São especificados como feriados religiosos, nos termos do Decreto lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias de guarda consagrados a:

SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO	DATA MÓVEL
CORPUS CRISTI	IDEM
N.S. DOS NAVEGANTES	15 DE AGOSTO
N.S. DA CONCEIÇÃO	08 DE DEZEMBRO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 29 de julho de 1967 – da Republica.

- a) JOSÉ HELIODORO DE OLIVEIRA – PREFEITO
JOÃO BATISTA DE SENA GONÇALVES - Secretário Municipal de Administração

OBS: Copiada do Livro próprio de registro nº 4.